



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

RESOLUÇÃO Nº 1.043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 4º, inciso II, art. 9º e art. 10, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 4º, inciso II, art. 9º e art. 10 do Regimento Interno, com as seguintes redações:

“Art. 4º No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos Vereadores, a Câmara reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia primeiro de janeiro, às dez horas da manhã, para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e ato contínuo, eleger sua Mesa Diretora, nas condições prevista no art. 10.”

“Art.

9.....

II – a partir da eleição prevista no art. 4º, em reunião a se realizar no dia 13 de novembro, às dezessete horas, convocada especificamente para a eleição da Mesa Diretora, presente a maioria dos membros da Câmara.”

“Art. 10. A eleição da Mesa da Câmara far-se-á por voto nominal aberto por meio eletrônico, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I – registro da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara no painel eletrônico;

II – inscrição até sete dias antes da eleição, a partir da eleição prevista no art. 4º, de chapa completa, Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente e de dois Secretários, observada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos, representados na Câmara, não podendo o vereador candidatar em mais de uma chapa;

III – designação, pelo Presidente da reunião, de um vereador para funcionar como secretário;

IV – leitura pelo secretário das chapas completas inscritas;

V – abertura, pelo Presidente da sessão, do painel eletrônico para votação;

VI – leitura pelo Presidente, do resultado da eleição;

VII – comprovação dos votos da maioria absoluta dos vereadores, para a eleição dos cargos da mesa;

VIII – eleição do candidato mais idoso, em caso de empate;

PUBLICADO
20/02/21



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

IX – proclamação dos eleitos, pelo Presidente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de fevereiro de 2021.

Renato Silva Moura
Presidente